PROAD 90/2015

INTERESSADOS

kellyac - KELLY ALVES CAVALCANTE
sheyla.fontes - SHEYLA MONIQUE FONTES

PLAUTO CARNEIRO PORTO

DESPACHO

Trata-se de processo cujo objeto é a auditoria realizada para avaliar a conformidade da divulgação de dados e informações no Portal da Internet do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nas páginas "CONTAS PÚBLICAS" e "TRANSPARÊNCIA", no período de janeiro a agosto de 2014, alusivas à gestão de pessoal.

As recomendações da Secretaria de Controle Interno foram acatadas pela Presidência desta Corte (doc. 4) e ora retornam para conhecimento do Relatório de Monitoramento constante do documento 24, que assim conclui:

> "O presente Relatório apresenta as conclusões do monitoramento efetuada (sic) sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas, para cumprimento das determinações da Presidências em face das recomendações propostas por esta Unidade de Controle, quando da auditoria de conformidade realizada para avaliar os dados e informações divulgados no Portal da Internet do TRT 7ª, nas páginas TRANSPARÊNCIA E CONTAS PÚBLICAS, no período de janeiro a agosto, alusivas à gestão de pessoal.
>
> Diante das informações obtidas ao longo deste monitoramento, conclui-se pelo atendimento das determinações propostas pela Presidência deste Pretório, ressalvado, a não modificação do link 'CONTAS PÚBLICAS>DIÁRIAS E PASSAGENS', bem como a publicação extemporânea dos gastos com diárias e passagens.
>
> Espera-se, como benefício decorrente da implementação das recomendações, a melhoria no acompanhamento das referidas publicações, de modo a reduzir os riscos de equívocos e garantir maior transparência nos dados e informações registrados no sítio deste Tribunal".

No encaminhamento, a Secretaria de Controle Interno propõe que seja dado conhecimento do inteiro teor do Relatório de Monitoramento à Diretoria-Geral e à Secretaria de Gestão de Pessoas, com posterior restituição dos autos à Secretaria de Controle Interno, para que o feito sirva de base para novas auditorias (doc. 25).

Considerando o exposto alhures, tendo esta Presidência tomado ciência do Relatório de Monitoramento acostado, mister acatar a proposta da Secretaria de Controle Interno, no sentido de dar conhecimento às unidades referidas, com posterior devolução do feito para que sirva de base para novas auditorias, a fim de que haja o oportuno acompanhamento das ações administrativas eventualmente não implementadas, em relação às determinações da Presidência.

Fortaleza, 20 de julho de 2015.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência